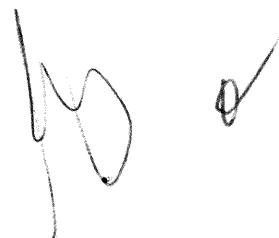


**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 05/2009 CELEBRADO
ENTRE A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO CONSELHO
NACIONAL DE JUSTIÇA E A
EMPRESA WS LOCAÇÃO DE
MÃO DE OBRA LTDA. PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
APOIO ADMINISTRATIVO -
MENSAGERIA (Pregão Eletrônico
CNJ Nº 1/2008 - Processo nº
333.127).**

A UNIÃO, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Geral Dr. **Rubens Curado Silveira**, RG nº 1.882.362 SSP/DF e CPF 587.775.631-15, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 238, artigo 1º, inciso X e Portaria nº 506, de 30 de março de 2009, e a empresa **WS LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.**, com sede na Rua Leonardo Rabelo da Silva, nº 10, lote 10, Quadra Única, Pitangueiras, Lauro de Freitas – BA, CEP: 42.700-000, CNPJ 63.223.093/0001-33, telefone/fax (71) 3503-1219, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Diretor, Sr. **Paulo Roberto Lopes Sobreira**, RG 303.410 – SSP/PE e CPF 082.303.404-63, celebram o termo aditivo com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, observando-se o contido no Processo Administrativo 333.127 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato em epígrafe.



DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de **19 de janeiro de 2010**.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA – Este termo aditivo tem vigência a partir de sua assinatura.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidam com a presente disposição.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Brasília, 14 de JANEIRO de 2010 .

Pelo **CONTRATANTE**



Rubens Curado Silveira
Secretário-Geral

Marcelo Martins Berthe
Juiz de Direito em Auxílio à Presidência
Conselho Nacional de Justiça

Pela **CONTRATADA**



Paulo Roberto Lopes Sobreira
Sócio-Diretor

